



TOMADA DE PREÇOS nº 1901.01/2022 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO MERUOCA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÁS 09:00 horas

DO DIA 08 de março de 2022

NO ENDEREÇO: Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV — PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMORIAL DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DE BDI; CRONÓGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS); ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 1.1/- A presente licitação tem como objeto o REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.
- 1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 80.437,62 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo IV deste Edital.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.1.5 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
 I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.1.6 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.







2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Meruoca, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2022- SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2022- SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou ainda, a Comissão de Licitação, poderá autenticar cópia dos documentos exigidos neste edital, mediante apresentação dos documentos em original, útilizando-se da possibilidade inserida no texto da Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018 exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do responsável legal da licitante;







- 4.2.3.1- Prova de inscrição na:
- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal.

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de junho de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Certidão Negațiva de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/11 de 08 de Maio de 2011;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 4.2.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovat a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 4.2.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 4.2.4.3 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06), observando:
- 4.2.4.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016);
- 4.2.4.3.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 4.2.4.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.5-Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.
- b) Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir como responsável técnico, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhado do respectivo atestado de capacidade técnica, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, vedado a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- b.1) Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- b.2) O vínculo do responsável técnico engenheiro civil com a empresa poderá ser comprovado do seguinte modo:
- b.2.1) Cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de





empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro funcional da licitante.

b.2.2) O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

b.2.3) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço vigente na data de abertura deste certame.

c) Indicação das instalações e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal da licitante, de equipamentos e maquinários destinados à execução do objeto contratual.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- a.1 **No Caso de Sociedade por Ações,** o balanço deverá ser acompanhado da publicação em Jornal Oficial, em jornal de grande circulação e do Registro da Junta Comercial.
- a.2 **Nas Caso das Demais Sociedades Empresárias** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, o balanço deve está devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC acompanhado de sua respectiva CRP (Certidão de Regularidade Profissional) e pelo titular ou representante legal da empresa.
- a.3 **No caso da empresa Recém-Constituída (há menos de 1 ano)** deverá ser apresentado o balanço de abertura e do balancete do més anterior ao da data fixada para realização da sessão pública desta Tomada de Preços, devidamente registrado na junta comercial.
- a.4 A boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante</u> + <u>Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

a.4.1 – As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor estimado deste edital.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

4.2.7 - Outras Exigências:

- a) Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros, e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.







- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- e) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, registrada pela Junta Comercial competente, para fins de fruição, exclusivamente, dos benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da LC n.º 123/2006, modelo de uso facultativo constante dos anexos deste Edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
- 4.3- A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchida em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5 Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
- 5.2/5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO IV PROJETO BÁSICO**:
- 5.2.5.2- Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra;
- 5.2.5.2.1 Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;
- 5.2.5.2.2 +O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.
- 5.2.5.3- Deverão constar ao final do orçamento, as taxas de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas) considerado, a planilha de sua composição, e a fonte de composições dos custos utilizada para os serviços que deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA;
- 5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.8 Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor. 5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.







- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal do Meruoca, estabelecido no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;







III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.4.6.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.6.4 O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.7- No caso de empate entre duas où mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço **GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as **LICITANTES** classificadas;
- 7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0-DO CONTRATO

- 9.1-Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 9.4-O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 9.5-É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0-DOS PRAZOS

- 10.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Turismo, Cultura, Espórte e Juventude, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 10.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados
- 12.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;







- 12.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 12.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 12.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;
- 12.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 12.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 12.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei no 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 12.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 12.15-A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 12.16-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Átender às normas da Ássociação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratadó;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho:
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

13.0-DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

14.2- O objeto desta licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) días contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.







15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

15.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1001.13.122.0807.2.085-Manut. da Sec. de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias
- b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de lícitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 20.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 20.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 21.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Meruoca.
- 21.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1-A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2-Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local. 22.3-Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal do Meruoca, durante o período das 08:00 as 14:00 horas.







- 22.4-Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

23.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca do Meruoca - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Meruoca - CE, 18 de fevereiro de 2022. Clauber Vinicius Ricardo Coelho Presidente da Comissão de Licitação





(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Meruoca MERUOCA-CE. REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2022. PREZADOS SENHORES, Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS _), com prazo de N° 1901.01/2022, pelo preço global de R\$___ ____) dias corridos. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo para esse fim o documento de convocação, indicando determinado no Identidade n°. de Carteira _ e CNPF n° __ expedida em ___/____, Órgão Expedidor _ , como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ___) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. Atenciosamente, FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF







ANEXO II - MODELO DE PLANILHAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1901.01/2022

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID	QUANT.	V. UNIT	V. GLOBAL
01	-					
02			1.1	, and a second	N.	
03	7.5	7.5	1			14.
04	ya Astal zanomeni.					
05				1.0	1	
06		***************************************		100		

Valor Total da Proposta

FIRMA PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF

de 2022.







ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, COM NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Meruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, em sua sede na Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.683/0001-70, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. Francisco Gilvan Miguel Santos, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _______ com endereço à ______ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº ______, representado por ______ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços processo nº 1901.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1901.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto o REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEÍRAS E EVENTOS DO MUNICIPIO DE MERUOCA-CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRECO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 1901.01/2022, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Meruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA







adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal do Meruoca, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do Meruoca;

5.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do

Trabalho e legislação pertinente;

5.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro divil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Ánotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal do Meruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal do Meruoca.

6.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Meruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.







CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela prefeitura Municipal do Meruoca, para este fim.

7.2- O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
- 7.3- Mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.
- 7.4- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal do Meruoca, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1001.13.122.0807.2.085- Manut. da Sec. de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, elemento de despesas 3.3.90.39.00, com recursos do Tesouro Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do Meruoca, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.







- b.3.1) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados **"ex- officio"** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal do Meruoca, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 14.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Meruoca. 15.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Meruoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Meruoca (CE), d	e(de 2022.	
Francisco Gilvan M Ordenador de Despesas da S Cultura, Esporte e CONTRATA	ecretaria de Turismo, Juventude		CONTRAT	ADA
TESTEMUNHAS:				
01Nome: CPF/MF:				
02 Nome: CPF/MF				





ANEXO IV - PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; MEMORIAL DE CÁLCULO; COMPOSIÇÃO DE BDI; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS)







PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- BDI BONIFICAÇÕES E DESPESA INDIRETAS
- ENCARGOS SOCIAIS
- PLANTAS

OBRA: REFORÇO ESTRUTURAL DO COMPLEXO.

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO DE MERUOCA - CEARÁ.

Engº. Civil

Cabriel Wellace M. Arcanjo

DATA: DEZEMBRO/2021





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS.

2. PROJETO:

A execução da presente recuperação estrutural deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

3. LOCALIZAÇÃO:

Centro de Feiras e Eventos - Avenida Carlos Davi, sede do município de Meruoca/CE.

4. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:

A escolha pelo tipo de empreendimento adotado se faz necessário para melhorias das estruturas existentes e recuperação da estrutura física.

5. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

6. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

7. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.







8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

8.1 PLACA DA OBRA

A placa da obra será confeccionada em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas bitola esp. = 0.3mm, com dimensões de 3,00m x 4,00m. As pinturas devem ser a óleo ou esmalte. Além desta, serão colocadas placas em observância às exigências do CREA-CE, indicando nomes e atribuições dos responsáveis técnicos pela obra e pelos projetos. É vedada a afixação de placas de anúncios, emblemas ou propagandas. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

Em todo o período de execução do empreendimento o engenheiro responsável pela ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" da obra estará "in loco" acompanhando os serviços a serem realizados.

8.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação será executada com instrumentos, de forma global, após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação à fiscalização a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

9. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terras obedecerá rigorosamente às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR - 6122.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.)







9.1 ESCAVAÇÃO MANUAL

As escavações serão convenientemente manuais até 1,50 metros, isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as proveniências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

As escavações para a realização de blocos e cintas circundantes serão levadas a efeito escoradas, isoladas esgotadas, se for o caso, de forma a permitir a execução, a céu aberto, daqueles elementos estruturais e das impermeabilizações.

O material proveniente dos cortes, atendido o projeto e desde que técnica e economicamente (as massas em excesso que resultam em bota-fora), a critério da fiscalização, poderá ser integrada aos aterros.

10. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

10.1 CONCRETO

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos

A dosagem do concreto será experimental e terá por fim estabelecer o traço para que este tenha a resistência e a trabalhabilidade previstas, expressa esta última pela consistência.

A dosagem experimental poderá ser feita por qualquer método baseado na correlação entre as características de resistência e durabilidade do concreto, levando-se em conta a trabalhabilidade desejada e atendendo:

A Relação Água/Cimento, que decorrerá da Resistência de Dosagem, fck-25mpa, e das peculiaridades da obra como impermeabilidade, resistência ao desgaste etc.;

PREPARO DO CONCRETO NO CANTEIRO DE OBRAS:

Para fabricação no Canteiro, deverá ser utilizada betoneira convencional de funcionamento automático ou semiautomático, que garanta a medição e a exata proporção dos ingredientes

As betoneiras de concreto funcionarão sob inspeção permanente e deverão satisfazer às seguintes exigências:

Serão equipadas com dispositivos de fácil ajustagem, para compensar as variações do teor de umidade dos agregados e dos pesos dos ingredientes;



lack





A imprecisão total na alimentação e na mistura dos materiais não deverá exceder a 1,5% para a água e o cimento, e 2% para qualquer tipo de agregado;

As balanças serão equipadas com dispositivos que indiquem os pesos durante todo o ciclo de carregamento das mesmas, de zero até a carga completa, devendo ser inspecionadas, aferidas e ajustadas, pelo menos mensalmente;

Os materiais deverão ser colocados no tambor da betoneira de modo que uma parte da água de amassamento seja introduzida antes dos materiais secos na seguinte ordem: primeira parte do agregado graúdo; em seguida o cimento e a areia; o restante da água; e, finalmente, a outra parte do agregado graúdo.

As quantidades de areia e brita, em qualquer tipo de mistura, deverão ser determinadas em volume. As quantidades de cimento e água de amassamento serão medidas em peso.

A mistura volumétrica do concreto deverá ser sempre preparada para uma quantidade inteira de sacos de cimento.

Os sacos de cimento que, por qualquer razão, tenham sido parcialmente usados, ou que contenham cimento petrificado, serão rejeitados.

Os aditivos serão misturados à água em quantidades certas, antes do seu lançamento no tambor da betoneira, e sua quantidade deverá seguir as recomendações do fabricante. O tempo de mistura, contado a partir do instante em que todos os materiais tenham sido colocados na betoneira, não deverá ser inferior a 1,5 minutos, variando de acordo com o tipo de equipamento utilizado

Antes do lançamento, a Fiscalização fará a verificação da montagem exata das formas e sua limpeza e da montagem das armaduras. Quando as formas forem de madeira, observará seu correto umedecimento superficial, em conformidade com as especificações das Normas Brasileiras.

Em cavas de fundações e estruturas enterradas, toda água deverá ser removida antes da concretagem. Deverão ser desviadas correntes d'água, por meio de drenos laterais, de forma que o concreto fresco depositado não seja lavado pelas mesmas.

Serão verificadas, também, as condições de trabalhabilidade do concreto ("Slump Test"). O concreto deverá ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido, entre o fim do preparo e o fim do lançamento, intervalo superior à uma hora. A temperatura do concreto, no momento do lançamento, não deverá ser superior a 30°C em condições atmosféricas normais. As correções de temperatura necessárias serão feitas por métodos previamente apreciados e aprovados pela Fiscalização dos serviços. Quando o lançamento for auxiliado por calhas, tubos ou canaletas, a inclinação mínima exigida desses elementos condutores será de (1) um na vertical para (3) três na horizontal. Tais condutores serão dotados de um anteparo em suas extremidades para evitar a segregação, não sendo permitidas quedas livres



Vary!





maiores que 2,0 m. Acima dessa altura, será exigido o emprego de um funil para o lançamento, consistindo de um tubo de mais de 25 cm de diâmetro. O modo de apoiálo deverá permitir movimentos livres na extremidade de descarga e o seu abaixamento rápido, quando necessário, para estrangular ou retardar o fluxo. O funil deverá ser utilizado seguindo um método que evite a lavagem do concreto, devendo o fluxo ser contínuo até o término do trabalho.

11.2 ARMADURA

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural. Serão conferidos pela fiscalização após colocação nas fôrmas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas fôrmas e recobrimento.

O aço deve obedecer ao disposto na NBR 7480 da ABNT e as condições de emprego do mesmo ao que determina a NBR 6118.

11.3 FORMAS

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das formas deverão ser verificados cuidadosamente.

Antes da concretagem, será removido, do interior das formas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das formas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

Nas formas para superfícies aparentes de concreto, o material a ser utilizado deverá ser a madeira compensada plastificada, as chapas de aço ou as tábuas revestidas com lâminas de compensado plastificado ou com folhas metálicas. Para superfícies que não ficarão aparentes, o material utilizado poderá ser a madeira mista comumente usada em construções ou as chapas compensadas resinadas.

Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas, mantendo-se as superfícies úmidas, mas não encharcadas. Salvo indicação em contrário, todos os cantos externos e bordos das superfícies aparentes das peças de concreto a serem moldadas deverão ser chanfrados, por meio da colocação de um "bite" de madeira.









Esse "bite" deverá ter, em seção transversal, o formato de um triângulo retângulo isósceles, cujos lados iguais devem medir 2,00 cm.

As uniões das tábuas, folhas de compensados ou chapas metálicas, deverão ser de topo e repousarão sobre vigas suportadas pelas peças de escoramento. Os encaixes das formas deverão ser construídos e aplicados de modo a permitir a sua retirada sem se danificar o concreto.

11. REVESTIMENTO

11.1 CHAPISCO

Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:4 esp.= 5mm p/ parede. Será executado o revestimento em chapisco nas alvenarias que serão executadas conforme consta em projeto arquitetônico. O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, aquela que possui diâmetro entre 2 e 4.8mm e será aplicada na parede limpa a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira, nas novas alvenarias criadas na reforma.

11.2 REBOCO

Camada de argamassa aplicada sobre o chapisco de aderência limpo e abundantemente molhado. Escolher dentre as argamassas especificadas acima a que convier à superfície a ser rebocada.

Antes da execução dos rebocos serão colocados todo o marcos e peitoris. Os alisares e rodapés serão colocados posteriormente.

A espessura total dos rebocos não deve ser maior que 2cm.

Não se fará aplicação de reboco externo em dias de chuva. Em dias muito quentes, os rebocos executados naquele dia serão molhados ao fim do dia.

Quando se constituírem em acabamento final os rebocos terão, de acordo com seu aspecto e características, as seguintes denominações.

Os ladrilhos cerâmicos serão usados nas cores e dimensões determinadas pelo projeto e/ou especificações. Serão de 1ª qualidade, coloração uniforme, sem variação de dimensões, textura homogênea. Umedecê-los antes do assentamento.

13. PINTURA

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas; as tintas à base de acetato de polivinila (PVA) permitem um intervalo







menor, de três horas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc); os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Se as cores não estiverem definidas no projeto, caberá à fiscalização decidir sobre as mesmas mediante consulta ao arquiteto autor do projeto. Nesse caso, o construtor só poderá iniciar a pintura após especificação por escrito, da fiscalização. Deverão prevalecer, de um modo geral, as cores e tonalidades claras.

Os trabalhos de pintura em locais externos serão suspensos em tempo chuvoso.

Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores etc, antes do início dos serviços de pintura, devendo os topos superiores e inferiores de tais esquadrias serem lixados e pintados com uma demão da tinta em uso.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova, e depois com um pano seco, para remover todo o pó antes de aplicar a demão seguinte.

14. SERVIÇOS DIVERSOS

14.1 LIMPEZA FINAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Engo Cabriel Wallace M. Arcanjo CREA-CE N° 56358



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FLS. 80 E GOVERNO MUNICIPAL DE BUS POLO POVO. PARA O POVO!

Obra: REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS
LOCAL: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE

Conte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

BDI: 28,82%

DATA: dez/21

ENC. SOC.: 85,20%

	T					Ī			VALORES			
ЕМ	FONTE.	COD.	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	UNIT. S	S/BDI	UNIT	. C/ BDI	то	TAL C/ BDI	%
.1	1		SERVIÇOS PRELIMINARES					and the second second		R\$	7.285,31	9,069
.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$	151,47	RS	195,12	R \$	2.341,44	
.3	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	М3	8,64	RS	21,85	R\$	28,14	R\$	243,12	
10	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	8,64	RS	4,80	RS	6,18	R\$	53,39	
10	SEINFRA	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	M2	22,41	R\$	46,98	RS	60,51		1.356,02	
0	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	М3	27,46	RS	41,21	RS	53,08	₽\$	1.457,52	
10	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	М3	17,28	R\$	26,43	RS	34,04	R \$	588,21	
10	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	95,45	R\$	6,09	R\$	7,84	R\$	748,32	
10	SEINFRA	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	95,45	R\$	4,05	RS	5,21	R \$	497,29	
10	JEHN IV	C12/1	EDUNATO PIERONE DE ESCONT METABLETT / TRATO/ MILES			San and the second	, angang and an internal security of	eperagna creams from t	and the second s			
2			REVESTIMENTO							R\$	6.443,12	8,01
			INTERNO							n.e	202201	to the constitution for the co
	SEINFRA	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	88,18	R\$	34,54	RS	44,49	K3	3.923,01	
.7	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3	M2	98,18	R\$	6,18	R\$	7,96	R\$	701,99	
10	SEINFRA	C2462	ESP.= 5nun P/ PAREDE TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	M2	88,18	R\$	16,01	RS	20,62	R\$	1.818,22	
	<i>32.111.101</i>											
4			PISO			ļ	ana compressor y Procho de Sente de			R\$	3.312.64	4,12
.6	SEINFRA	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	22,41	RS .	114,75	R\$	147,82	R \$	3.312,64	
7			ESTRUTURA	ļ		<u> </u>				R\$	62.048,93	77,1
MAR RESTREE	Ī	20.00	INFRAESTRUTURA	<u> </u>					0,000 (personal academic to the contract	CORP. CARLOS CONTRACTOR OF		AND THE PERSON OF THE PERSON O
.1	SEINFRA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	М3	3,00		546,47	RS	703,96	E E no anno present a terrativa de Como	2.109,76	ere da vil, a redenyak ya Nistani An Mi
.2	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	6,45	RS .	426,40		549,28		3.544,50	
.3	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	61,47	RS		RS	123,55		7.594,61	
.4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	529,15	RS	13,55	RS	17,45	R\$	9.233,59	
			SUPERESTRUTURA	<u> </u>	 				داددد او همهدواهم اسوموسی بر برهای دربیات. مادهای معروف می دربیات بر در برهای دربیات بر در		gageria a compa despito despitos de interesses de la distinta de Maria de la compa	
.6	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	MZ	133,54	R\$	95,91	R\$	123,55		16.498,55	
.7	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	KG	860,10	R\$	13,55		17,45		15.008,71	and the second second
7.9	SEINFRA	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	М3	9,56	R\$	228,25		294,03	·	2.809,94	ar on seconds on Second continues to 1
.10	SEINFRA	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	М3	9,56	RS	426,40	RS	549,28	R\$	5.249,27	and a few lands don't dealer
				ļ	ļ			ļ		R\$	1.347,62	1,68
8			SERVIÇOS DIVERSOS	1 112	96,19	RS	10.88	D.C	14,01	RS	1.347,62	
3.3	SEINFRA	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	70,17	1.7	10,00	1.13		1.112	Secretarian de Company de la C	parameter and the second
					1					Personal manage		
	, ,					TOT			A S/ BDI		62.441,94	
orta						ā .		DDID	A OBRA	I D¢	17.995,68	

Engli Cobriet Wolface M. Arcanjo CREA-CE Nº 56758

land



FLS. 81 EV MERUOCA
Pelo Pevo, Para o Povo!

Obra: REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS

Local: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

B.D.1 28,82% Data dez/21

		ŧ	INFRA E SINAPI 7.1 DESONERADA - 02/2021						Data.	dez/21			
		L				L							
TTEM	FONTE	сортоо	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AMBIENTE	LARG. (m)	COMP. (m)	ALT.(m)	QUANTIT LADOS/	PERIM. (m)	ÀREA (m²)	DESC.	YOTAL	LISTS
					i zako. (iii)	Coartan	Lascania	ONIDE	,			IDIAL	CAND
1.1.1	SEINFRA	C1937	SERVIÇOS PRELIMINARES PLACAS PADRÃO DE OBRA			<u> </u>	L			TOTAL		12,00	₩2
1	JEME TO	C 1857		PLACA	4	I	3					12	
				T	r		.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			TOTAL		8,64	мэ
1 1.3	SEINFRA	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	MATERIAL BOTA FORA			Ţ					B.64	
					L	1	L			L			
	PERIEDA	1 02521	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINEJÃO ATE 1KM	r	1					TOTAL		8,84	M3
1,1,10	SEINFRA	1 02031	Transport Be in Edite Exects not the state of the state o	MATERIAL BOTA FORA			I		l	L		8,54	
					T					TOTAL		22,41	M2
1.1.10	SEINFRA	C1069	DEMOLIÇÃO DE PISO INDUSTRIAL	PISO DA ÁREA DAS SAPATAS	1,2	1.2		12			==	17,28 5,13	
				CINTAS	0,15	5.7	1	6	l	1			
1.10	SEINFRA	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1 59m	ÁREA DAS SAPATAS	1,2	1,2	1.5	12		TOTAL		27,46 25,92	M3
				CINTAS	0,15	5.7	0,3	6		I		1,54	L
									·				
11.5.	NFRA	C2921	REATERRO CICOMPACTAÇÃO MANUAL SICONTROLE, MATERIAL DA VALA							TOTAL		17,28 17,28	M3
				ÀREA DAS SAPATAS	1.2	1,2	1	12	1	L		17,20	L
11.5	CEUPE.	T casa	DOMESTO DE CARA EXECUCIO DE CARADITO	I	Τ					TOTAL		95,45	M2
1,1.10	SEINFRA	L 1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	AREA DOS PILARES		I	T			95,45		95,45	L
				T				,	1	TOTAL		95,45	M2
1.1.10	SEINFRA	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METALICA PIVIGASIZAJES	ÁREA DOS PILARES	<u> </u>		I	I		95,45		95,45	
		·		1	T	т	1	1	1	1	Г		f
1,2,5	SEINFRA	C3468	REVESTIMENTO REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1/3				1	l		TOTAL		88,18	M2
				MESMO DO CHAPISCO								86,18	
								I		L			L
1.2.7	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3		T				1	TOTAL		89,18	₩2
			ESP.= 5nm P/ PAREDE	PILARES	0,15	0,3	2,5	12				27,00 61,18	
				VIGAS	0.15	81,57	D.3	1	l	L	L	01,10	
1 2 15	SEINFRA	C2482	TEXTURA ACRÍLICA I DEMÃO EM PAREDES INTERNAS	T .	1				I	TOTAL		88,18	M2
	02	1		MESMO DO REBOCO			Ι		L	88,18		85.18	L
	·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		T	T	T	·····	1	1			r
1.4,6	SEINFRA	C1920	PISO PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)			<u></u>	L	l		TOTAL		22,41 17,28	
				AREA DEMOLIDA - SAPATAS AREA DEMOLIDA - CINTA	1,2 0,15	1,2 5,7	0,3	12				5,13	
1.7			ESTRUTURA (INFRAESTRUTURA			I	l						
1	NERA	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C. CAL HIDRATADA (1.2.8)					ade transporter parter to the contract of the		TOTAL		3,00	M3
٠,			ICAL HIDRATAUATT ZBI	REFORÇO DA ESTRUTURA CINTA INFERIOR	0,15	66,6	0,3					3,00	
				CIVIA INFERIOR		1							
					<u> </u>	<u> </u>	1		·	1207.1			T
17,2	SEINFRA	C0843	CONCRETO PAVIER. FCK 25 MPs COM AGREGADO ADQUIRIDO	REFORÇO DA ESTRUTURA	 	1	1	1		TOTAL		6,45	
				CINTA INFERIOR SAPATA	0.15	66,6	0,3	12	-			3,00 3,45	
				SAFAIA				<u> </u>					<u> </u>
1.7.3	SENFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	T	T					TOTAL		81,47	M2
	JE	1 0.000	FORMA / DEVICE OF A COME DISTANCE TO DETERMINE OF A PERSON OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OW	REFORÇO DA ESTRUTURA		T				TOTAL			
				CINTA INFERIOR SAPATA	0,15	68,6 1,2	0,3	12				49,95 11,52	<u> </u>
1,7,4	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	I	1	·	7	,	<u> </u>	FOTAL.		629,16	KG
				CONCRETO X FATOR DE CONVERSÃO	<u> </u>	1	1	L	<u> </u>	<u> </u>	L	529,15	<u> </u>
	L	<u></u>	SUPERESTRUTURA										
1.7.6	SEINFRA	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X							TOTAL		133,54	
				REFORÇO DA ESTRUTURA VIGAS SUERIORES	0,15	81,57	0,3	1		<u> </u>		0,00 51,18	
				PILARES	0,15	0,3	2,5	12			\vdash	27,00	
				ÁREA ESFORÇO VOLVENTE	 	1	1		1			0,00	
				AREA VOLVENTE	1,20	37.8	<u></u>		<u> </u>	L	<u> </u>	45,36	1
1.7 7	SEINFRA	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60		<u> </u>					TOTAL		860,10	КС
		. *************************************	THE CONTRACT	CONCRETO X FATOR DE CONVERSÃO						1		860,10	<u> </u>
170	I comme	1 0.000	D AND AMENTO E ACCIO DE COMPRETO DE EN DUCTO	T	1				1	TOTAL	Т	9,56	M3
/.9	, SCHAPPA	.1 01003	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO									11	





	CONCRETO I	EEE TILL	FLS LJ	82	20] TOTAL	9,56	N-3
7 18 SEINFRA COSA3 CONCRETO PAYIBR FCK 25 MPs COM AGREGADO ADQUIRIDO	REFORÇO DA ESTRUTURA VIGAS SUPERIORES PILARES	0,15 0.15	81,57	0.3	1 12		3,67 1,35 0,00	7
	AREA ESFORÇO VOLVENTE AREA VOLVENTE	1,20	37,8	0,1			98,1	4
1.8 SERVIÇOS DIVERSOS 1.8.3 SEINFRA C1628 LIMPEZA GERAL	PAVIMENTOS INFERIOR E SUPERIOR					96,19	96,1	

CREACE N° 56338



pato Fora, Paro a Peset



CÁLCULO DO BDI

Obra: REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS

Local: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

	COMPOSIÇÃO DE BDI		A:
COD	DESCRIÇÃO		%
	Despesas Indiretas	The second secon	3,0
AC	Administração central		0,5
DF	Despesas financeiras		0,9
R	Riscos		
			PROPERTY NAME OF TAXABLE
	Benefício	and the state of t	0,
S + G	Garantia/seguros		6,
L	Lucro		<u> </u>
			13,
	Impostos		0
	PIS		3
	COFINS		5
	ISS Language (NCC)		4
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	OTAL DOS IMPOSTOS	13
			AND PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY.
		· ·	28,

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Engo Gaerier Wollace M. Arconjo CREA-CE No 56358

Vary







Obra: REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS Local: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE

Fonte: SEINFRA E SINAPI

Versão: 27.1 DESONERADA - 02/2021

COD ATIVIDADE (VA) 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 1.2 REVESTIMENTO R\$	(is) 7.285,31 9,06% 6.443,12 8,01%	VALOR %. 7.285,31 100,0%	ð,	VALOR	
SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ REVESTIMIENTO R\$	143,12				δ,
	1 1				
	1 1	and the same of th	100,0%	A part of the same	
	i	A CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO PERSON NAMED IN COLUMN T	%0,0		100,0%
		The second secon		3.312,64	100,0%
	1		700 007	%0'0	%0.0
TO SECURE AND ADDRESS OF THE PART OF THE P		67,046,33 10,000	100,00	1.367.67	100 0%
ESI KO LOKA	3	,		70'/ACT	200
1.8 SERVIÇOS DIVERSOS		and a support of the second			
	many and the second distributions and the second se			and the contract of the contra	
The second secon			700	11 103 38 13 894	13 8%
TOTAL DO ORÇAMENTO	80,437,62 100,0%	69.334,24 65,27 R\$ 69,334,24 86,2% R\$	86,2%	R\$	13,8%

lard



Pelo Povo, Para o Povo

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA)

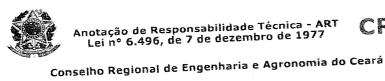
Obra: REFORÇO ESTRUTURAL NO CENTRO DE FEIRAS E EVENTOS

Local: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE

Local: AVENIDA CARLOS DAVI, CENTRO, MERUOCA/CE	3 /A Q & Q 3 / / / Q & Q 3 / / Q & Q 3 / Q & Q 3 / Q & Q 3 / Q & Q 4 / Q & Q
LOCAL AVENUE AND DICTAC E MENSA	LISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E
ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSA	207
	027

_MCARK	0)27			
		TABE	LA 027.1		ELA 027
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS	MENSALISTAS	HORISTAS	MENSALISTA S %
	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16.80	16.80	36.80	36,80
		0.01	0.00	20.00	20,00
<u> </u>	INSS	1,58	1 50	1 50	1.50
AD	SES	1.00	1 00	1 00	1.50
43	SENA)	0.20	0.20	2 20	5,00
<u> </u>	INCRA	3.60	0.60	0.60	03.0
<u> 45</u>	SEBRAE	2,50	2.50	2.50	2,50
34	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.00		3 00	3.50
<u> </u>	SEGURO DE ACIDENTES	8.00		8.00	8.00
AS.	FGTS				
В	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÉNCIA DE A	44.41	16.46	<u> </u>	16,46
<u> </u>	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0.01		
<u> </u>	FERI4DOS	3,71	0.03		A. A
<u> </u>	AUNILIO ENFERMIDADE	\$.67		<u>_</u>	
 	13° SALÁRIO	10,60	\$ 3		
 55	LICENCA PATERNIDADE	0.07	· 3.0		
<u> </u>	FALTAS JUSTIFICADAS	5.73	2 0.5		
57	DIAS DE CHUVAS	1.55	30		
	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	D. 1	: 00		
	FÉRIAS GOZADAS	9.7	9.7	3 87	- I
<u> </u>	SALÁRIO MATERNIDADE	0.00	3 2.0	3 000	5.0
510	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDENCIA	14.7	3 11,3	3 14,73	3 11,36
C	DE A			7 5.40	2 4.1
C 1	AMSO PREMO INDENIZADO	5,4	<u> </u>		3 5.1
02	AMSO PRÉMO TRABALHADO	±,8			5 3.3
03	FÉRIAS INDENIZADAS DEPOSITO DE RECISÃO SEJUSTA				a 2.6
C4	CAUSA DE RECISAD 5. 00316	3,9			
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0.4	5 0.	35] 0.4	
	REINCIDENCIAS DE UM GRUPO		3.1	2 16.8	2 6.4
D	SOBRE O OUTRO	7.9			
D.	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBR GRUPO B	7	15 2.7	7 183	
	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBR AVISO PRÉVIO TRABALHADO E		‡5 0.3	5 5	4 €
00	REINCIDÊNCIA DO FGTS SCORE AMISO PRÉMIO INDENIZADO				76 71.6

Engo Gabriel Wollace M. Arranjo CREA-CE Nº 56858



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVICONICIPAL Nº CE20220915532

INICIAL

tulo profissional: ENGENHEIRO	ANJO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TR	ABALHO	RNP: 0614443156 Registro: 56358CE	
2. Dados do Contrato			CPF/CNPJ: 07.598.683/0	001-70
ontratante: PREFEITURA MUNICI	PAL DE MERUOCA		Nº: 385	
VENIDA PEDRO SAMPAIO		rro: DIVINO SALVADO	ıR	
complemento:		CE	CEP: 62130000	
tidade: MERUOCA	. UF	, CE		
Contrato: Não especificado	Celebrado em: Tipo de contratante: Pessoa Juridica	de Direito Público		
/alor: R\$ 3.000,00				
Ação Institucional: NENHUMA - NA	O OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço			Nº: S/N	
AVENIDA CARLOS DAVI		irro: CENTRO		
Complemento:			CEP: 62130000	
Cidade: MERUOCA	- '	Coordenadas G	eográficas: -3.539607, -40.4	55749
Data de Início: 29/11/2021	Previsão de término: 31/12/2022			
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO	C	ódigo: Não Especificad	CPF/CNPJ: 07.598.683	0001-70
Proprietário: PREFEITURA MUNIC	CIPAL DE MERUOCA		Ci i i i i i i i i i i i i i i i i i i	
A Asimidado Técnica			Quantidade	Unidade
	ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASS		96.20	m2
DE ESTRUTURA DE CONCRE 35 - Elaboração de orçamento ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRU 18 - Fiscalização	> ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCR TURA DE CONCRETO ARMADO ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCR	ETO E ARGAMASSA	96,20 Quantidade 96,20	mí Unidadi mi
ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRU	TORA DE COMO.		ixa desta ART	
Apó	s a conclusão das atividades técnicas o profissio			
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI	-		
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI	=.	nislação especifica e no decre	to n.
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004.	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to	=.	gislação especifica e no decre	to n.
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004.	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI	=.	gislação especifica e no decre	to n.
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004.	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to	=.	gislação especifica e no decre	to n.
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to	É. écnicas da ABNT, na leg		
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to	É. écnicas da ABNT, na leg	gislação especifica e no decre	
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas te	écnicas da ABNT, na leg	MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.	264.103-17
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to comações acima de	écnicas da ABNT, na leg		264.103-17
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to comações acima de	GABRIEL WALLACE	MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.	264.103-17
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to comações acima de	GABRIEL WALLACE	MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.	264.103-17
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info Local 9. Informações	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas te comações acima de	GABRIEL WALLACE PREFEITURA MUNICIP	MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.	264.103-17
5. Observações REFORÇO ESTRUTURAL NO CE 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as 5296/2004. 7. Entidade de Classe NENHUMA - NÃO OPTANTE 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as info Local 9. Informações	NTRO DE FEIRAS E EVENTOS, MERUOCA/CI regras de acessibilidade previstas nas normas to comações acima de	GABRIEL WALLACE PREFEITURA MUNICIP	MOREIRA ARCANJO - CPF: 603.	264.103-17

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8954W Impresso em: 13/01/2022 às 17:13:56 por: , ip: 191.7.194.68



faleconosco@creace.org.br Fax: (85) 3453-5804







PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION 01/01 COURTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA CCA. Av. Cartes Davi - Centro, Meruoca - CE grav. Ercourc. necen FLS. 84 CALCULO ESTRUTURAL 8111 100 02 LOCAÇÃO CINTA SUPERIOR Englisher Wolface M. Arconjo C.B.K.A.-C.E. N. 56358 PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VEKSIUN O OS BETALME PREMIES PILARES PIEPZED'S-PA PSS-PG-PT-PB PS-P10-P11:P17 NIVEL DO SOLO CONCRETO MAGRO H:5CM 900 02 LECAÇÃO CINTA NATUROR ARMADURA VOLVENTE LENGTH WALL LVENARIA DE TLUOLO FURADO 96 VIGAS #IRERIGRES DETALHES VICANITERIOR ON DETAILNE GERAL į. VIGAS (SUPERIOR E INFERIOR) ESTRIBOS 5.0 A CADA 12 5CM 06 MOAS INTRIORES ON DETAINE SAFATAS SAPATAS ON LIGITAÇÃO PILARES PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VEKSIUN





ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES

1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei.	Pelo que, por s	er a expressão	da verdade, fir	ma a presen	te, sob as I	oenas da
LC:					Y	
	(CE),	de	2022.			1
1 1/1/	*************			******		
	DECLARANTE					
$\sim \Lambda$						
2º Modelo de De	claração					
z- modelo de De	Claração.				-	
		DECLARA	CÃO II			
1 37						
	(NOMINA E QU	JALIFICA O FOR	NECEDOR), DE	CLARA, para	os devido	s fins de
MERÙOCA, Estados dos serviços a	lmente para fins do do Ceará, que serem ofertados os requisitos cons	tem pleno conh no presente ce	ecimento de to ertame licitató	dos os parâ	metros e el	ementos
cg.ac.icc a	OS I COLIS	turico neste cur				
	Pelo que, por s	ser a expressão	da verdade, fir	ma a presen	te, sob as	penas da
Lei.						
	(CE), .	de	2022.			
				and the second	1	
	DECLADANTE	*****************				
No.	DECLARANTE					
in the second						
The state of the s						







3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de
direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2022.
DECLARANTE
4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MERUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
DECLARÂNTE





5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO no CNPJ n.º empresa inscrita , através de seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que para os devidos fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que: a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I è II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; c) Não é alcançada por qualquer hipótese de impedimento prevista do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. (CE), de 2022. **DECLARANTE**

